

PROCESSO Nº 10569.000003/2014-85



TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO Nº 03/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIGILÂNCIA ORGÂNICA OSTENSIVA, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL.

No primeiro dia do mês de dezembro de 2017, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Rua Primeiro de Março nº 04 e 06 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de um lado a União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes – DEMAC/RJO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0478-81, neste ato representada pelo Chefe de Serviço de Programação e Logística, Sr. Jorge Luiz Pacheco Afonso, e da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sra. Márcia Rita Coluchi Cavalcante, de conformidade com o artigo 217, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica Transecur Vigilância e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.376.361/0001-60, estabelecida na Rua Sampaio Viana, nº 375 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. João José Curi, portador da carteira de identidade nº 7874919-9 – SESP/IIPR, e do CPF nº 258.586.967-91, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 10569.000003/2014-85, o 04/2017 Termo Aditivo ao Contrato 03/2014, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato nº 03/2014 à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 04122110200001, Elementos de Despesa ND 339037, UASG 170316, conforme Nota de Empenho 2017NE800004, de 16 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

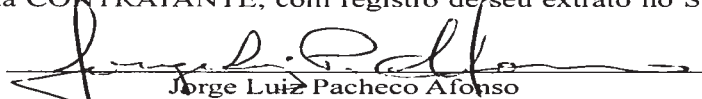
CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato.

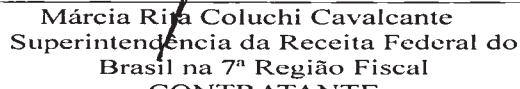


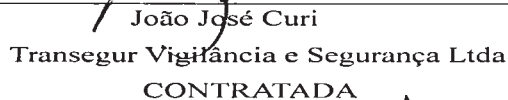
CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.


Jorge Luiz Pacheco Afonso
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de
Maiores Contribuintes – DEMAC/RJO
CONTRATANTE
Sub-rogante


Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Superintendência da Receita Federal do
Brasil na 7ª Região Fiscal
CONTRATANTE
Sub-rogada


João José Curi
Transegur Vigilância e Segurança Ltda
CONTRATADA

Testemunhas: 0


Nome: DOMINGOS EDUARDO SOARES RICARDO
CPF: 824 998/107 – 34


Nome: Cláudia Machado Pinto
CPF: 009 530 287 - 55